



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 83/2008

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 07, de 11 de março de 2002, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 373376,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o **Curso de Graduação em Ciências Biológicas** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

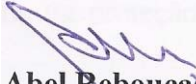
Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

- I. Localização: Campus de Itapetinga;
- II. Grau: Bacharelado;
- III. Vagas: 20 (vinte);
- IV. Regime: matrícula semestral por créditos;
- V. Turno: Vespertino e noturno;
- VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 09 (nove) semestres e, no máximo, em 16 (dezesseis) semestres, com um total de 3.895 (três mil, oitocentos e noventa e cinco) horas e 177 (cento e setenta e sete) créditos.

Art. 3º - O Projeto do Curso de Ciências Biológicas, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 08 de dezembro de 2008.



Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**